



Secretaria de
Turismo

SECRETARIA
DE CULTURA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

CICLO JUNINO 2017

CONVOCATÓRIA

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto desta Convocatória a habilitação de propostas para atividades artísticas e culturais para compor a programação do **Ciclo Junino 2017** apoiada pelo Governo do Estado de Pernambuco, a ser executada pelas Secretarias de Estado da Cultura – SECULT e de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE e Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR, com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas, grupos e agremiações tradicionais do Ciclo Junino pernambucano nas 12 (doze) regiões de desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

2.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses e comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses.

2.1.2. Pessoa Física maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco, que deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição no **Ciclo Junino 2017**, há pelo menos 06 (seis) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas propostas para as seguintes expressões culturais/categorias:

3.1.1. CULTURA POPULAR

Banda de pífanos
Bumba meu boi
Cavalo marinho
Ciranda
Coco
Embolada
Grupo de bacamarteiro
Mamulengo
Mazurca
Quadrilha junina
Reisado
Repente
São Gonçalo
Viola
Xaxado
Grupos de Forró Pé-de-Serra

3.1.2. MÚSICA E DANÇA DA TRADIÇÃO JUNINA: Forró Pé-de-Serra, Artistas e grupos de música e/ou de dança ligados à tradição junina ou que tenham a tradição junina como fonte de pesquisa no trabalho a ser apresentado.

3.1.3. MÚSICA POPULAR BRASILEIRA: Artistas e grupos de MPB.

§ 1º. Para efeito desta Convocatória, não se enquadram nas categorias descritas acima os seguintes gêneros musicais: Swingueira, Arrocha, Brega, Funk, Axé, Rock e Pagode.

§ 2º. Não serão contratadas atrações artísticas ou culturais que expressem conteúdo discriminatório de qualquer natureza.

3.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória e seus Anexos.

3.2.1. Constituem parte integrante desta Convocatória, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- b) ANEXO II - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA A EMPETUR
- c) ANEXO III - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA A FUNDARPE
- d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DA EMPETUR
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DA FUNDARPE
- f) ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

3.3. Do total dos recursos que serão disponibilizados para a presente Convocatória, serão direcionados, respectivamente, os seguintes percentuais:

- a) para a categoria de Cultura Popular, 25% (vinte e cinco por cento);
- b) para a categoria de Música e Dança da Tradição Junina, 50% (cinquenta por cento);
- c) para a categoria de Música Popular Brasileira, 25% (vinte e cinco por cento).

3.3.1. Caso o valor total das propostas contratadas em uma determinada categoria seja menor que o recurso disponibilizado para a mesma, o saldo remanescente será distribuído, obedecido o limite de cada categoria, primeiramente para a Cultura Popular, segundo para a Música e Dança da Tradição Junina e terceiro para a Música Popular Brasileira, sucessivamente.

3.3.2. Ficam limitadas em até 03 (três) as apresentações para artistas e grupos das categorias de Cultura Popular e Música e Dança da Tradição Junina e em 01 (uma) apresentação para artistas e grupos da categoria de Música Popular Brasileira.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **09 a 19 de maio de 2017**, considerando os dias úteis, das 8h às 17h, na sede da SECULT/FUNDARPE, situada à Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife-PE - CEP: 50.050-000.



Secretaria de
Turismo

SECRETARIA
DE CULTURA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

§ 1º. Serão aceitas propostas enviadas via Correios, através de SEDEX, desde que tenham sido postadas até o último dia de inscrição.

§ 2º. Cada proposta deverá ser apresentada em envelope individual, fechado, externamente identificado, conforme dados descritos no item **4.3**.

§ 3º. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas nesta Convocatória.

4.2. As inscrições **deverão** ser encaminhadas ao endereço da SECULT/FUNDARPE, contendo os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição em uma via impressa, preenchido, datado e assinado, pelo proponente ou representante legal (Anexo I).

b) Release ou Histórico atualizado do Artista ou Grupo Cultural, com a devida comprovação da consagração artística pela crítica especializada ou opinião pública.

c) Documentos para comprovação da naturalidade:

- Para pernambucano: cópia do RG ou de outro documento oficial, que confirme sua naturalidade (cidade de nascimento);
- Para natural de outro estado da federação ou estrangeiro: comprovante de residência em Pernambuco há pelo menos 01 (um) ano (até antes de maio/2016, desde que endereçado ao artista, tais como correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, de entidades bancárias, públicas ou privadas, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos); ou título de cidadania estadual concedido pela ALEPE;
- Para grupo artístico: declaração de naturalidade da maioria (50% mais um) de seus integrantes.

d) Materiais obrigatórios:

Cultura Popular: DVD e fotos;

Dança: DVD;

Música da Tradição Junina, Música Popular Brasileira: CD, DVD e Fotos.

e) Contrato de Exclusividade, quando houver.

4.3. As propostas deverão conter as seguintes informações na parte externa do envelope:

Destinatário

SECULT/FUNDARPE

CONVOCATÓRIA DO CICLO JUNINO 2017

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife - PE - CEP: 50050-000.

Remetente

NOME DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL

Nome do proponente (com CPF ou CNPJ)

Endereço completo do proponente

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem das exigências constantes no **item 4.2** e análise para definição da vinculação às expressões culturais/categorias descritas no **item 3.1** desta Convocatória.

§ 1º. A análise referente aos documentos descritos no **item 4.2** desta Convocatória será realizada por equipes técnicas da SECULT/FUNDARPE.

§ 2º. A análise referente à vinculação às expressões culturais/categorias descritas no **item 3.1** desta Convocatória será realizada por Comissão de Avaliação, conforme especificado nos **itens 5.4 e 5.5**.

5.2. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem os documentos exigidos no **item 4.2** e forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias descritas no **item 3.1**, conforme julgamento da Comissão de Avaliação.

5.3. Após a divulgação do resultado da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão em até **03 (três)** dias úteis.

§ 1º. Os recursos (Anexo VI) aos resultados da análise documental deverão ser entregues pessoalmente na sede da SECULT/FUNDARPE ou enviados para o e-mail recursosfundarpe@gmail.com

§ 2º. Os resultados da análise documental e do julgamento dos recursos serão divulgados nos sites www.cultura.pe.gov.br e www.empetur.pe.gov.br, nas sedes da SECULT/FUNDARPE e da SETUREL/EMPETUR.

5.4. As propostas habilitadas na análise documental serão apreciadas por Comissão de Avaliação que definirá a vinculação das mesmas às expressões culturais/categorias definidas no **item 3.1**.

5.5. A Comissão de Avaliação referida no item anterior será constituída por profissionais de notório saber em suas áreas de atuação, por Resolução Conjunta da SECULT e SETUREL, com a seguinte formação:

- a) Até 02 (dois) representantes do segmento de Música;
- b) Até 02 (dois) representantes do segmento de Cultura Popular;
- c) 01 (um) representante do segmento de Dança;
- c) Até 03 (três) representantes indicados pela SECULT/FUNDARPE e da SETUREL/EMPETUR.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” serão indicados pelo Conselho Estadual de Política Cultural, dentre seus membros ou não.

5.6. Caso a Comissão de Avaliação não seja constituída da forma prevista no **item 5.5** ou haja impossibilidade de participação dos indicados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura da comissão, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

5.7. A Comissão de Avaliação é soberana, cabendo recurso à SECULT/FUNDARPE e SETUREL/EMPETUR, que emitirá parecer e o submeterá novamente à Comissão de Avaliação.

5.8. O resultado da análise da Comissão de Avaliação será divulgado no Diário Oficial do Estado e estará disponível nos sites www.cultura.pe.gov.br e www.empetur.pe.gov.br, nas sedes da SECULT/FUNDARPE e SETUREL/EMPETUR.

6. DO CALENDÁRIO

PROPOSTA 01

Descrição	Datas Período
Publicação do Edital	26 de abril
Impugnação do Edital	27 de abril a 04 de maio
Julgamento da Impugnação	05 de maio
Publicação do Resultado da Impugnação	08 de maio
Inscrição de Propostas	09 a 19 de maio
Análise Preliminar das Propostas	22 a 25 de maio
Divulgação do Resultado da Análise Preliminar	26 de maio
Recursos ao Resultado da Análise Preliminar	29 e 30 de maio
Julgamento dos Recursos	31 de maio
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos	01 de junho
Comissão de avaliação	02 a 07 de junho
Divulgação do Resultado da Comissão de Avaliação	08 de junho

7. DA PROGRAMAÇÃO

7.1. A programação do Ciclo Junino 2017 será definida por representantes da SECULT/FUNDARPE e SETUREL/EMPETUR e das prefeituras municipais onde acontecerão as apresentações, considerando-se o perfil das tradições juninas e o resultado da análise da Comissão de Avaliação.

7.2. As propostas habilitadas pela Comissão de Avaliação não terão necessariamente sua participação assegurada na programação do Ciclo Junino 2017.

7.3. Caberá à SECULT/FUNDARPE e SETUREL/EMPETUR, revisarem para menor os valores de contratação, caso julguem necessário.

7.4. Caberá às Prefeituras Municipais o cumprimento dos itens constantes do Termo de Cooperação Técnica a ser assinado com a FUNDARPE e/ou EMPETUR.

7.5. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociada.

7.6. A SECULT/FUNDARPE e a SETUREL/EMPETUR poderão reservar uma cota de até 10 % (dez por cento) do total da programação do Ciclo Junino 2017, para convidar artistas e grupos da Cultura Popular e artistas e grupos da tradição junina ou que tenham a tradição como fonte de pesquisa em seus trabalhos, não inscritos no presente edital, submetidos à avaliação final da Comissão de Avaliação.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- a) integrantes da Comissão de Avaliação desta Convocatória, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos comissionados e terceirizados da SECULT/FUNDARPE e da SETUREL/EMPETUR, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do Ciclo Junino 2017, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) ex-titulares de cargos comissionados da SECULT/FUNDARPE e da SETUREL/EMPETUR, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado;
- d) ficam impedidos de representar o artista o empresário e/ou produtores culturais na condição de Microempreendedor Individual – MEI, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual – MEI, seja o próprio artista.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A participação dos proponentes selecionados para a programação cultural do Ciclo Junino 2017 fica condicionada à apresentação de toda a documentação citada conforme se segue:

1. Para artistas contratados pela EMPETUR:
Apresentação da documentação completa (Anexo II);
Minuta de Contrato da EMPETUR (Anexo IV).
2. Para artistas contratados pela FUNDARPE:
Apresentação da documentação completa (Anexo III);
Minuta de Contrato da FUNDARPE (Anexo V)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente Convocatória e seus anexos estarão à disposição dos interessados nas sedes da SECULT/FUNDARPE, SETUREL/EMPETUR e nos sites www.cultura.pe.gov.br e www.empetur.pe.gov.br.

10.2. Os **Patrimônios Vivos de Pernambuco são considerados**, desde já, habilitados para a presente Convocatória pelo mérito cultural, de acordo com a Lei Estadual do Registro do Patrimônio Vivo, nº 12.196/2002 e Decreto Estadual nº 27.503/2004.

10.3. Fica assegurado aos grupos artísticos vinculados à tradição junina que são Pontos de Cultura do Estado de Pernambuco, habilitados nesta Convocatória, a dispensa de análise de consagração.



Secretaria de
Turismo

SECRETARIA
DE CULTURA



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

10.4. Fica assegurada ao menos uma contratação ao artista com deficiência ou grupo artístico formado em sua maioria por pessoas com deficiência, desde que devidamente habilitados nos termos desta Convocatória.

10.5. Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.

10.6. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, poderão ser solicitadas por seus proponentes no período de 01 a 15 de agosto de 2017, no horário de expediente da SECULT/FUNDARPE.

10.7. A SECULT/FUNDARPE **não cobrirá** os gastos com a devolução das propostas não habilitadas.

10.8. São de inteira responsabilidade do contratado quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta Convocatória.

10.9. Os casos omissos serão decididos pela SECULT/FUNDARPE e SETUREL/EMPETUR.

Recife, 25 de abril de 2017.

Marcelino Granja de Menezes
Secretário de Cultura

Felipe Augusto Lyra Carreras
Secretário de Turismo, Esportes e Lazer

Márcia Maria da Fonte Souto
Presidente da FUNDARPE

Adailton Feitosa
Presidente da EMPETUR